

## RESPOSTA RECURSO: CGRX

**1-(GRIFO CGRX) A desclassificação da nossa proposta sob a alegação de não atender ao índice de proteção do painel digitalizador foi uma decisão que gerou estranhamento, principalmente considerando a resposta da própria comissão às impugnações anteriores. Antes da abertura da sessão, a comissão de licitação já havia afirmado que a nossa marca atendia plenamente aos requisitos do edital, o que nos dava segurança quanto à conformidade da nossa proposta. No entanto, é intrigante que após essa avaliação inicial e a confirmação de que nossa marca estava de acordo com as especificações, tenha surgido uma reviravolta no posicionamento da comissão.**

**Alegando agora que a marca não atende mais ao solicitado, após ter usado como complemento de argumentação em resposta a impugnações apresentadas e já ter verificado o contrário, levantando questões sobre a consistência e imparcialidade. Se a comissão já havia validado a conformidade da nossa marca com o edital, como explicar a mudança de opinião que resultou na desclassificação?**

**Resposta: O Motivo da desclassificação da empresa CGRX foi (alteração de proposta). Conforme postado no comprasgov, a empresa foi desclassificada pois no sistema Comprasgov ofertou o modelo V17, porém encaminhou documentação e proposta do modelo V14**

**Entretanto, a marca (INNOCARE), possui em seu portfólio, diversos modelos da linha V14, V17...etc... porém o modelo ofertado não atende ao edital: -**

**Edital solicita: 1- - Grau de proteção mínimo ip57.**

**Ofertou: - IP56 (Proteção contra pó e água) (conforme /doc.tecnica, pag: 8 e 13).**

**Contudo; na linha V17 há modelo que atende ao edital.**

**Por final, mantem-se a desclassificação por alteração de proposta.**



ePROCOLO



Documento: **Respostarecurso\_CGRX\_PE4552024.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Edson Marcos Gonçalves (XXX.116.019-XX)** em 16/07/2024 09:10 Local: UNIOESTE/H20.

Inserido ao protocolo **21.268.397-3** por: **Edson Marcos Gonçalves** em: 16/07/2024 09:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**b73a9ce4f1f7275438181bcd02238d40**.